



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR E CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ torna público o presente Edital que estabelece as diretrizes para abertura de inscrições para Concurso Público de provas e de provas e títulos, destinadas a selecionar candidatos para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior da UFSJ e para o cargo isolado de Professor Titular-Livre, de acordo com o disposto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990, Lei nº 12.772 de 28/12/2012, Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, e Resolução CONSU/UFSJ nº 010, de 06/05/2015.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES DO CONCURSO

- 1.1. Os concursos serão regidos por este Edital de Condições Gerais e pelo Edital de Abertura, que será publicado especificamente para cada área de interesse da UFSJ.
- 1.2. Para fins deste edital considera-se http://www.ufsj.edu.br/progp/concurso_docentes.php como o endereço eletrônico de concursos.
- 1.3. O Edital de Abertura, com as condições específicas dos concursos públicos, será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e disponibilizado no endereço eletrônico.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público no endereço eletrônico.
- 1.5. O candidato poderá solicitar impugnação justificada do Edital de Abertura no período entre a publicação do referido edital no DOU e início das inscrições, sendo o referido prazo de no mínimo 3 (três) dias.
 - 1.5.1. A solicitação de impugnação justificada, dirigida ao SECOP, deverá ser protocolada no endereço: Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, São João del-Rei/MG, CEP: 36.307-352, 1º andar, sala 1.11; ou encaminhado para o e-mail secop@ufsj.edu.br.
 - 1.5.2. O Edital se tornará definitivo depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou depois de transcorrido o prazo para apresentar impugnação.
- 1.6. O Edital de Abertura conterá informações quanto à área, requisito básico, quantidade de vagas e fases do concurso, sendo instituído especificamente para o cargo de Professor de Magistério Superior, no primeiro nível de vencimento da Classe “A” da Carreira ou para cargo isolado de Professor Titular-Livre.
- 1.7. É facultada à UFSJ propor aos candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previstas no Edital de Abertura nomeação para lotação em outra unidade acadêmica, em qualquer dos municípios onde a UFSJ possui unidades educacionais, nas quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação e classificação no concurso.
- 1.8. A UFSJ poderá ceder candidatos aprovados e excedentes para aproveitamento de concurso em outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), nos termos permitidos por dispositivo legal, em caso de manifesto interesse.
- 1.9. Além da área/subárea para a qual foi nomeado, o candidato deverá, conforme deliberação da unidade administrativa à qual estiver subordinado na UFSJ, assumir componentes curriculares de áreas e subáreas correlatas, desde que possua qualificação para tal.
- 1.10. Fica a cargo da unidade acadêmica a atribuição de componentes curriculares a serem ministrados e o local do exercício das funções.

- 1.10.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, nos termos da lei e de acordo com as necessidades da instituição.
- 1.11. Para investidura no cargo o candidato deverá possuir, no ato da posse, o Diploma ou Certificado assinado por autoridade competente onde conste que o candidato faz jus ao título exigido no requisito básico.
 - 1.11.1. No caso de concurso para cargo isolado de Professor Titular-Livre o candidato, no ato da posse, deverá comprovar também 10 (dez) anos de experiência e o diploma de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso.
- 1.12. São atribuições do cargo:
 - 1.12.1. pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
 - 1.12.2. exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 2.1. O período, o local, horário e a taxa da inscrição no concurso serão definidos no Edital de Abertura.
- 2.2. A inscrição no concurso deverá ser feita por preenchimento de ficha de inscrição em modelo disponível no endereço eletrônico de concursos e dos seguintes documentos:
 - 2.2.1. Cópia de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional;
 - 2.2.2. Cópia da GRU (Guia de Recolhimento da União) e do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição (agendamento de pagamento não será aceito) no valor definido no Edital de Abertura. A taxa deverá ser paga no Banco do Brasil mediante preenchimento do formulário da GRU, disponível no endereço eletrônico;
 - 2.2.2.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso, uma vez que não haverá devolução da referida taxa, exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.
 - 2.2.3. Currículo Lattes em 03 (três) vias.
 - 2.2.4. A inscrição poderá ser feita por terceiros, mediante procuração simples.
- 2.3. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
 - 2.3.1. Será disponibilizado no endereço eletrônico formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa, que deverá ser preenchido, assinado e encaminhado para o e-mail secop@ufsj.edu.br.
 - 2.3.2. O período para solicitação da referida isenção e data de publicação do resultado serão definidos no Edital de Abertura.
 - 2.3.3. Caso não seja deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição o candidato poderá recorrer da decisão, entregando o recurso em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado, no endereço constante no item 1.5.1 de forma presencial ou pelo e-mail secop@ufsj.edu.br.
 - 2.3.3.1. A UFSJ não se responsabiliza por solicitação de isenção da taxa e de recurso por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.4. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício de forma na realização do concurso.
- 2.5. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no formulário de

solicitação de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários a tal atendimento e anexar laudo médico atestando a necessidade.

- 2.5.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer com a criança sem um acompanhante não poderá fazer as provas.
- 2.5.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.5.3. A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição implica sua não concessão no dia da realização das provas.
- 2.5.4. A homologação dos inscritos será divulgada no endereço eletrônico, no *link* específico do concurso, em até 10 (dez) dias antes do início das provas.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. O número de vagas reservadas para participação do candidato portador de deficiência serão definidas no Edital de Abertura.
- 3.2. Não havendo candidato inscrito para a vaga de deficiente físico ou caso o(s) deficiente(s) físico(s) inscrito(s) não alcance(m) a média para aprovação, a vaga será destinada à ampla concorrência.
- 3.3. Para concorrer à vaga de portador de deficiência prevista no Edital de Abertura, o candidato deverá indicar sua condição no formulário de inscrição, especificando-a, e submeter-se, se aprovado e quando convocado, à perícia médica da UFSJ, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante par ao exercício do cargo.
- 3.4. A pessoa portadora de deficiência, amparada pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo § 2º do Art. 5º da Lei 8.112/90, e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, tem assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 3.5. O candidato portador de deficiência convocado para a perícia médica deverá apresentar, obrigatoriamente, Laudo Médico original expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes da data da referida convocação.
- 3.6. O Laudo Médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:
 - 3.6.1. Constar o nome completo do candidato;
 - 3.6.2. Constar o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo;
 - 3.6.3. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;
 - 3.6.4. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
 - 3.6.5. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação;
 - 3.6.6. No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação.
- 3.7. Caso a perícia médica da UFSJ reconheça incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, ou caso haja não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, o candidato perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência.

- 3.8. O candidato portador de deficiência, aprovado em todas as provas do concurso, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

- 4.1. Ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior ou cargo isolado de Professor Titular - Livre no âmbito da UFSJ e nos termos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).
- 4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, os quais deverão entregar juntamente com os documentos de inscrição a Autodeclaração Étnico Racial, cujo modelo estará disponível endereço eletrônico de concursos.
- 4.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.3.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.3.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.3.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 4.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo efetivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 5.1. A realização do concurso ficará a cargo de uma Comissão Examinadora designada pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ para esse fim.
- 5.2. A Comissão Examinadora do Concurso para Magistério Superior deverá ser composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, podendo, a critério da unidade acadêmica responsável, haver membros externos à UFSJ.
- 5.3. A Comissão Examinadora do Concurso para o cargo isolado de Professor Titular-Livre deverá ser composta por 04 (quatro) membros, devendo 03 (três) dos membros externos à UFSJ.
- 5.3.1. Todos os membros deverão ser doutores, sendo docentes titulares, livre-docentes ou equivalente, da mesma área de conhecimento do concurso e, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.
- 5.4. A Portaria de nomeação da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico do concurso, no *link* específico do concurso, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência de realização das provas do concurso.
- 5.5. É vedada a participação, nas Comissões Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos.
- 5.6. O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Comissão Examinadora no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da portaria de nomeação da referida Comissão.

- 5.6.1. A solicitação de impugnação justificada, dirigida ao SECOP, deverá ser protocolada no endereço constante no item 1.5.1 ou encaminhada para o e-mail secop@ufsj.edu.br.
- 5.7. Os membros da Comissão Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas no item 5.5 deverão se abster de participar do concurso, solicitando sua exclusão.
- 5.8. A Comissão Examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou depois de transcorrido o prazo para apresentar impugnação.
- 5.9. Compete à Comissão Examinadora:
 - 5.9.1. Preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas estabelecidas;
 - 5.9.2. Examinar o Currículo Lattes dos candidatos;
 - 5.9.3. Elaborar ata a cada prova, em que constarão os critérios para avaliação e a nota individual de cada membro, atribuída a cada candidato.

6. DAS PROVAS DO CONCURSO

- 6.1. A seleção para o Cargo da Carreira de Magistério Superior no primeiro nível de vencimento da classe "A" constará das provas abaixo, cujas provas, conteúdos e critérios serão estabelecidos no Edital de Abertura.
 - 6.1.1. Prova Escrita – Obrigatória;
 - 6.1.2. Prova Didática – Obrigatória;
 - 6.1.3. Prova de Títulos – Obrigatória;
 - 6.1.4. Prova de Defesa do Plano de Trabalho – Opcional;
 - 6.1.5. Prova Prática – Opcional;
- 6.2. A seleção para o cargo isolado de Professor Titular-Livre, em classe e nível únicos, constará das provas abaixo, cujos conteúdos e critérios serão estabelecidos no Edital de Abertura.
 - 6.2.1. Prova Escrita – Obrigatória;
 - 6.2.2. Prova Didática – Obrigatória;
 - 6.2.3. Defesa de Memorial – Obrigatória;
- 6.3. Ao final de cada uma das provas do concurso, cada membro da Comissão Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A nota final de cada prova será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro de Comissão Examinadora, sem arredondamentos, com uma casa decimal.
- 6.4. O candidato que não estiver presente no horário e local estabelecidos no Edital de Abertura para realização do concurso, estará automaticamente eliminado.
- 6.5. Todos os horários estabelecidos, ou que a Comissão Examinadora vier a estabelecer, terão como referência o horário de Brasília.

7. DA PROVA ESCRITA

- 7.1. A Prova Escrita versará sobre tema constante do conteúdo programático e será aplicada a todos os candidatos simultaneamente, tendo a duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo a primeira hora de prova para consulta dos candidatos a material bibliográfico impresso.
 - 7.1.1. O tema, comum para todos os candidatos, será sorteado por um dos candidatos, na presença dos demais.
 - 7.1.2. A Prova Escrita será em língua portuguesa, podendo ser realizada em outra língua quando o concurso for para ingresso de docentes responsáveis por disciplinas de língua estrangeira.
- 7.2. A prova será realizada em folhas de papel pautado rubricadas pelos membros da Comissão examinadora.
- 7.3. A Prova Escrita deve ser anônima, identificada por número ou símbolo, para efeito de avaliação da Comissão Examinadora.
- 7.4. As provas entregues pelos candidatos serão acondicionadas em envelope opaco, lacrado e rubricado pelos membros da Comissão Examinadora, só podendo ser

aberto pela Comissão Examinadora ao se iniciarem os trabalhos de correção e/ou julgamento.

- 7.5. Os critérios de avaliação da Prova Escrita constarão no *link* específico do concurso, no endereço eletrônico de concursos da UFSJ, devendo ser publicados no mesmo dia da publicação do Edital de Abertura no DOU.
- 7.6. A Comissão Examinadora determinará e avisará os candidatos o horário e local da divulgação dos resultados, bem como do início da prova subsequente.

8. DA PROVA DIDÁTICA

- 8.1. A Prova Didática será pública com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos acerca de um tema, desenvolvido a partir do conteúdo programático, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 8.1.1. O material a ser utilizado na prova didática deverá ser entregue pelos candidatos simultaneamente em local e horário estabelecido pela Comissão Examinadora.
 - 8.1.2. Será facultado à Comissão Examinadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato sobre sua Prova Didática.
- 8.2. A ordem de realização da Prova Didática será a ordem de inscrição.
- 8.3. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto:
 - 8.3.1. Ao domínio do assunto;
 - 8.3.2. Ao planejamento de aula;
 - 8.3.3. À capacidade de comunicação e postura pedagógica.
- 8.4. A Prova Didática será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação.
- 8.5. O procedimento de gravação da Prova Didática será de responsabilidade exclusiva da UFSJ, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.
- 8.6. A gravação ficará disponível durante o concurso público e por 05 (cinco) anos após a realização do mesmo.
- 8.7. Serão garantidos ao candidato recursos multimídia necessários para a realização da Prova Didática.
- 8.8. Os critérios de avaliação da Prova Didática constarão no Edital de Abertura.
- 8.9. A Comissão Examinadora determinará e avisará os candidatos o horário e local da divulgação dos resultados, bem como do início da prova subsequente, quando houver.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. A documentação comprobatória do currículo Lattes para prova de títulos deverá ser entregue, exclusivamente pelo candidato, no segundo dia do concurso no horário e local a serem publicados no endereço eletrônico juntamente com a homologação dos inscritos.
- 9.2. A documentação comprobatória deverá vir acompanhada da Relação de Documentos Entregues para conferência, elaborada pelo próprio candidato, utilizando os formulários disponíveis no endereço eletrônico de concursos.
- 9.3. O responsável pelo recebimento da documentação emitirá para o candidato e para o SECOP declaração de recebimento da documentação apresentada.
- 9.4. É dispensada a autenticação prévia dos documentos comprobatórios do currículo, ficando o candidato responsável pela autenticidade dos documentos e veracidade das informações.
- 9.5. A escolaridade mínima exigida para exercício do respectivo cargo público sob disputa não constituirá objeto de análise da prova de títulos, devendo esta ser exigida pela instituição exclusivamente ao tempo da posse.
- 9.6. Nos casos em que o diploma de pós-graduação ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da titulação requerida na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

- 9.7. Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados.
- 9.8. É de inteira responsabilidade do candidato a documentação anexada ao currículo para pontuação na Prova de Títulos.
- 9.9. Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital de Abertura.
- 9.10. Os critérios de avaliação da Prova de Títulos constarão no *link* específico do concurso, no endereço eletrônico de concursos da UFSJ, devendo ser publicados no mesmo dia da publicação do Edital de Abertura no DOU.
- 9.11. A Comissão Examinadora determinará e avisará os candidatos o horário e local da divulgação dos resultados, bem como do início da prova subsequente, quando houver.

10. DA DEFESA DO PLANO DE TRABALHO

- 10.1. O Plano de Trabalho deverá englobar atividades de ensino, pesquisa e extensão na área do concurso, direcionado a um período de 3 (três) anos, e ser elaborado com dimensões entre 3 e 6 páginas, em papel A4, margens 2,5, fonte Arial 12 e espaçamento 1,5.
- 10.2. A Prova de Defesa do Plano de Trabalho terá duração de 40 (quarenta) minutos, assim distribuídos:
 - 10.2.1. até 20 (vinte) minutos para apresentação oral;
 - 10.2.2. até 20 (vinte) minutos para arguição da Comissão Examinadora.
- 10.3. O Plano de Trabalho, quando for exigido, deverá ser entregue em 03 (três) vias juntamente com a documentação comprobatória para a Prova de Títulos.
- 10.4. A Prova de Defesa do Plano de Trabalho será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação.
- 10.5. A ordem da realização de Defesa do Plano de Trabalho será a ordem de inscrição.
- 10.6. O procedimento de gravação da Prova de Defesa do Plano de Trabalho será de responsabilidade exclusiva da UFSJ, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.
- 10.7. A gravação ficará disponível durante o concurso público e por 05 (cinco) anos após a realização do mesmo.
- 10.8. Os critérios de avaliação da Prova de Defesa do Plano de Trabalho constarão no link específico do concurso, no endereço eletrônico de concursos da UFSJ, devendo ser publicados no mesmo dia da publicação do Edital de Abertura no DOU.
- 10.9. A Comissão Examinadora determinará e avisará os candidatos o horário e local da divulgação dos resultados, bem como do início da prova subsequente, quando houver.

11. DA PROVA PRÁTICA

- 11.1. A Prova Prática será pública, terá a duração, preferencialmente, de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) minutos, e constará de (um recital, apresentação, modelagem, etc.).
 - 11.1.1. O tempo estipulado no item 11.1 poderá ser alterado a critério da unidade acadêmica e publicado no Edital de Abertura.
- 11.2. A realização da Prova Prática obedecerá à ordem de inscrição.
- 11.3. O detalhamento da prova prática será objeto do Edital de Abertura.
- 11.4. O candidato ficará responsável pelo material a ser usado durante a Prova Prática.
 - 11.4.1. Opcionalmente, a UFSJ poderá fornecer os materiais necessários para realização da prova prática.
- 11.5. A Prova Prática será gravada para efeito de registro e avaliação.
- 11.6. O procedimento de gravação da Prova Prática será de responsabilidade exclusiva da UFSJ, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.
- 11.7. A gravação ficará disponível durante o concurso público e por 05 (cinco) anos após a realização do mesmo.

11.8. Os critérios de avaliação da Prova Prática constarão no link específico do concurso, no endereço eletrônico de concursos da UFSJ, devendo ser publicados no mesmo dia da publicação do Edital de Abertura no DOU.

12. DA DEFESA DO MEMORIAL

- 12.1. A Prova de Defesa de Memorial a duração de até 50 (cinquenta) minutos e compreenderá a exposição oral da produção intelectual do candidato, sendo o candidato avaliado quanto:
 - 12.1.1. ao nível de conhecimento na área objeto do concurso;
 - 12.1.2. à capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos;
 - 12.1.3. à forma de expressão; e
 - 12.1.4. à adequação da exposição ao tempo previsto.
- 12.2. Cada membro da Comissão Examinadora terá até 10 (dez) minutos para arguir o candidato, que disporá de tempo idêntico para sua manifestação.
- 12.3. O candidato deverá entregar 04 (quatro) vias impressas do Memorial no dia da defesa.
- 12.4. A Prova de Defesa de Memorial será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação.
- 12.5. O procedimento de gravação da Prova de Defesa de Memorial será de responsabilidade exclusiva da UFSJ, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.
- 12.6. A gravação ficará disponível durante o concurso público e por 05 (cinco) anos após a realização do mesmo.
- 12.7. Os critérios de avaliação da Prova de Defesa do Memorial constarão no link específico do concurso, no endereço eletrônico de concursos da UFSJ, devendo ser publicados no mesmo dia da publicação do Edital de Abertura no DOU.
- 12.8. A Comissão Examinadora determinará e avisará os candidatos o horário e o local da divulgação dos resultados da Prova de Defesa de Memorial.

13. DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 13.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado portando documento original de identificação.
- 13.2. São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade; carteira de trabalho, e carteira nacional de habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 13.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 13.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original será eliminado do concurso.
- 13.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 13.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.
- 13.7. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. O descumprimento da

presente instrução implicará eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

- 13.8. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas implicará eliminação do candidato.
- 13.9. Em hipótese alguma as provas serão aplicadas fora do local e horário determinados no Edital de Abertura.
- 13.10. Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
 - 13.10.1. usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - 13.10.2. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - 13.10.3. utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou qualquer tipo de equipamento eletrônico constante do subitem 14.7.
 - 13.10.4. comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas;
 - 13.10.5. faltar com o devido respeito para com quaisquer membros da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os outros candidatos;
 - 13.10.6. afastar-se da sala de prova, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do concurso;
 - 13.10.7. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 13.10.8. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
- 13.11. Quando, após as provas, for constatado o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do concurso.
- 13.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato do ambiente de prova.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO

- 14.1. O resultado final do concurso será divulgado em local e horário a ser estabelecido pela Comissão Examinadora.
- 14.2. A nota final de cada candidato será a média aritmética simples das notas finais obtidas em todas as provas do concurso, calculada até a primeira casa decimal, que será arredondada para cima, apenas se a segunda casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).
- 14.3. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a pontuação final 7,0 (sete) e serão classificados na ordem decrescente da pontuação final obtida.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 15.1. A publicação do resultado final do Concurso poderá ser feita em três listagens contendo, na primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e negros quando houver; na segunda, somente os candidatos classificados nas vagas reservadas a portadores de deficiência e, na terceira, os classificados nas vagas reservadas a candidatos negros.
- 15.2. O resultado final do concurso público será homologado, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico, no link específico do concurso, com a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.
 - 15.2.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados do concurso público.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 16.1. No caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 16.1.1. Será dada preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
- 16.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, a preferência no caso de empate se dará na seguinte ordem:
 - 16.1.2.1. maior média na Prova Escrita;
 - 16.1.2.2. maior média na Prova Didática;
 - 16.1.2.3. maior média na Prova de Defesa de Memorial ou Defesa de Trabalho Acadêmico Inédito(quando houver);
 - 16.1.2.4. maior média na Prova de Defesa do Plano de Trabalho (quando houver);
 - 16.1.2.5. maior idade.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Após a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, o candidato que desejar interpor recurso contra qualquer dos resultados, terá que o fazer no prazo de 10 (dez) dias mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da Universidade, dirigido ao Reitor, e encaminhado ao SECOP, para o endereço informado no Edital de Abertura.
 - 17.1.1. O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
 - 17.1.2. Não será conhecido recurso via fax, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.
 - 17.1.3. Será conhecido recurso entregue por terceiros, desde que autorizado por procuração simples pelo candidato.
- 17.2. É facultado ao candidato o direito de vista ao conteúdo das provas escritas, das gravações das não escritas e das planilhas de pontuação respectivas, com entrega de cópia da gravação e/ou cópia da planilha das provas para efeito recursivo.
 - 17.2.1. O candidato que desejar solicitar vista ao conteúdo do concurso, para fins de recurso, deverá fazê-lo até o segundo dia útil após divulgação no DOU.
 - 17.2.2. A solicitação de vista/cópia ao conteúdo do concurso deverá ser feita mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da Universidade encaminhado ao SECOP, para o endereço informado no Edital de Abertura.
 - 17.2.3. Poderá ser cobrado do requerente os custos com a cópia e envio dos documentos solicitados.
 - 17.2.4. O valor do ônus por cópia, quando solicitada ao requerente, deverá ser depositado em Conta única do Tesouro a ser informada no momento da solicitação.
 - 17.2.5. O SECOP terá até 02 (dois) dias úteis para disponibilizar as cópias requisitadas.
- 17.3. Realizada a oitiva da Comissão Examinadora e dos demais interessados e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem o Reitor até 10 (dez) dias para proferir decisão.
- 17.4. Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão do recurso.
- 17.5. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicada a retificação do resultado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico.

18. DA INVESTIDURA NO CARGO

- 18.1. A investidura do candidato aprovado no cargo fica condicionada ao seu prévio comparecimento, no prazo determinado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para entrega da documentação exigida para a admissão.
- 18.2. A posse no cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e da apresentação dos documentos pessoais exigida por Lei.
 - 18.2.1. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do Ato de Nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto.

- 18.2.2. A posse se dará mediante assinatura pelo candidato ou por seu procurador, legalmente constituído, de Termo de Posse elaborado especialmente para esse fim e assinado também pelo Reitor da UFSJ.
- 18.2.3. A posse habilita o candidato a entrar em exercício no cargo para o qual foi concursado. O início do exercício deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados da data da posse.
- 18.2.4. No ato da posse serão exigidas declaração de inexistência de vínculo em cargo público, considerando as hipóteses previstas no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal (quando a posse se der em regime de quarenta horas) e Autorização de Acesso às Declarações de Ajuste Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.
- 18.3. O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei nº 8.112/1990, bem como a Lei nº 12.772/2012, e demais leis e atos normativos inferiores pátrios que disciplinam a matéria, especialmente, as legislações internas da UFSJ.
- 18.4. O não cumprimento das exigências legais, por parte do candidato, facultará à UFSJ publicar Ato tornando sem efeito a nomeação do candidato, ou Ato de exoneração na hipótese de o candidato ter tomado posse do cargo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.
- 19.2. As vagas que posteriormente forem destinadas a UFSJ, no prazo de validade do Concurso e referentes ao cargo/perfil mencionado no Edital de Abertura, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos aprovados, que poderão ser lotados em qualquer dos Campi integrantes da estrutura organizacional da UFSJ, de acordo com as necessidades e interesses desta instituição.
- 19.3. Não haverá em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado, de transferência para o final da relação de aprovados publicado no Diário Oficial da União.
- 19.4. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados em cargo(s) do concurso em andamento, a UFSJ poderá aproveitar concursos públicos realizados por outras Instituições Federais de Ensino.
- 19.5. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços residencial e eletrônico junto ao SECOP, durante o prazo de vigência do concurso.
- 19.6. A convocação do candidato para assumir o cargo será realizada por comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, utilizando-se do endereço do correio eletrônico indicado pelo candidato em sua ficha de inscrição, não o desobrigando do dever de observar os comunicados divulgados no endereço eletrônico.
- 19.7. Após a publicação da homologação do resultado do concurso, os candidatos terão o prazo de 60 (sessenta) dias para retirar, no local indicado no Edital de Abertura para as inscrições, as cópias dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes.
 - 19.7.1. Findo o prazo, as cópias serão descartadas.
 - 19.7.2. Em nenhuma hipótese a UFSJ enviará as cópias via correio aos candidatos.
- 19.8. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas do Concurso Público contidas neste edital e em outros editais e comunicados eventualmente publicados.
- 19.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público, bem como a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 19.10. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso público correrão a conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 19.11. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

São João del-Rei, 07 de maio de 2015.

ANEXOS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº

O(a) Senhor(a) _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, RG
_____, CPF _____, e-mail
_____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____, nº
____ / Apto. _____, bairro _____, cidade _____, estado
_____, CEP _____, telefone () _____, celular ()
_____, vem requerer sua inscrição como candidato ao Concurso Público de
Provas e Títulos para preenchimento de cargo de Professor XXX, **CPD nº XXXX**, na área de
XXXX, para a unidade XXXX, da Universidade Federal de São João del-Rei, e para tanto faz
anexar os seguintes documentos:

1. Cópia de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional;
2. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
3. *Curriculum Vitae* no formato da Plataforma Lattes (03 vias).

Candidato portador de deficiência? _____ Se afirmativo, qual?

(quando houver vaga para portador de deficiência)

Candidato necessita de condições especiais para realização do concurso? _____ Se
afirmativo, qual? _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____,
portador do documento de identidade _____, CPF de nº
_____, declaro que sou negro ou pardo, para o fim específico de
atender ao item 5 (cinco) do Edital de Abertura CPD Nº _____, referente ao cargo de
_____.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado (a) e/ou empossado (a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

